APRESENTADO
Na 152 Sessão Ordinária ☒
Extraordinária ☐
Ocorrida em 22/09/2014
Responsável
Wilmar José Cardoso
Vereador 2º Secretário
Biênio 2013/2014

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PALACIO MANOEL RIBEIRO
GABINETE DO VEREADOR – GERALDO JOSÉ PEREIRA
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 – Centro – CEP – 76.995-000 Fone/Fax (069) 3343 2157

INDICAÇÃO Nº 042/2014

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENCAMINHE UM PROJETO DE LEI, COM BASE NA PORTARIA Nº 30, DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO.

O Vereador que abaixo subscreve vem conforme dispõe o Art. 112 do Regimento Interno, indicar ao Prefeito Municipal o beneficio acima, diante das seguintes justificativas a seguir:

Justificativas;
Senhor Prefeito;
Senhores Vereadores;

Sirvo-me do presente indicar ao prefeito municipal que encaminhe a esta soberana casa de leis, um projeto de lei, **criando um programa de atendimento da porteira para dentro nas propriedades rurais visando o fortalecimento da Agricultura Familiar** em nosso município.

Justifico este pedido no intuito de garantir politicas publicas que fortaleça agricultura familiar em nosso município, através do acesso, universalizado, a serviços públicos pelos Agricultores Familiares, dentro de suas propriedades. Senhor prefeito, e senhores vereadores, desde inicio do meu mandato empenhado em ver desenvolvimento no setor rural, tenho visitado varias propriedades neste município no sentido de buscar a criação de projetos sustentáveis, e na maioria das propriedades que eu visitei os Agricultores Familiares, tem dificuldades, de chegar da porteira, ate sua casa, dificuldades também de escoar sua produção de leite, e outras produções, dificuldades também embarcar gado e outros animais em seus currais, por falta de estradas, bem como se locomover ate à fundiária, de suas propriedades, por falta de carreadores e bueiros que garantam o acesso de maquinários agrícolas e veículos, assim dificultando plantios de lavouras para o consumo da família, para tratamento de animais e comercialização dos excedentes, outra grande dificuldade dos nossos agricultores familiares, são os currais, para lida com gado, muito barro e atoleiros em período chuvosos, necessitando cascalhamento, e ate mesmo aterro e desvios de enxurradas, em locais em que o relevo, é declínio, ou ondulado, também pude perceber a necessidade da construção de represas, secas, abertura de valas que de acesso a agua, em propriedades e repartições de pastagens sem agua para o consumo dos animais em algumas propriedades, e também no intuito de garantir uma atividade que gere uma renda a mais, na agricultura, temos excelentes locais para construção de laminas de aguas apartir do uso desses equipamentos doados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Com o entendimento de que a prefeitura é um órgão publico, que almeja o bem e social e busca investir em seus munícipes, enquanto vereador representante do maior bem que Corumbiara possui, seu povo (ordeiro e trabalhador) peço ao prefeito municipal, que encaminhe com regime de urgência, a esta soberana casas de leis para apreciação e votação, um projeto de lei, **criando um programa de assistência para a Agricultura Familiar** em nosso munícipio, de acordo com os artigos da portaria Nº 30, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para que possamos, investir em nossos agricultores familiares, e assim fortalecer diretamente o setor rural, e indiretamente fortaleceremos, o setor comercial e industrial, gerando mais condições financeiras e econômicas, aos agricultores familiares garantindo maior capacidade de aquisição, e assim aquecendo o comercio local, além da diversificação da produção agrícola em nosso município, de forma que garanta, o consumo interno aos corumbiarenses com produtos saudáveis da agricultura familiar, e que possamos diminuir as importações, de produtos do gênero alimentício, e que ainda em médio e longo prazo possamos ser grandes exportadores de produtos da agricultura familiar para outros municípios.

Portaria Nº 30
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
GABINETE DO MINISTRO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PALACIO MANOEL RIBEIRO
GABINETE DO VEREADOR – GERALDO JOSÉ PEREIRA
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 – Centro – CEP – 76.995-000 Fone/Fax (069) 3343 2157

DOU de 24/04/2014 (nº 77, Seção 1, pág. 81)

Orienta a disponibilização de informações à sociedade quanto a utilização de equipamentos doados aos municípios no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando a necessidade de dar maior transparência ao uso dos equipamentos doados no âmbito da segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2, resolve: Art. 1º - Esta Portaria tem por objetivo orientar a disponibilização de informações à sociedade quanto à utilização de equipamentos doados aos municípios no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2, em atendimento aos princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e visando o controle social.

Art. 2º - O MDA deverá orientar os municípios contemplados no âmbito do PAC 2 a utilizarem o diário de operações previsto no anexo I desta Portaria, como forma auxiliar de controle.

§ 1º - Reputa-se relevante que o diário de operações seja disponibilizado pelos municípios das seguintes formas:

I - enviado à Câmara de Vereadores do Município e, se houver, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II - afixado em local de fácil acesso e com grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal;

III - publicado na rede mundial de computadores, quando houver disponibilidade; e

IV - enviado ao Tribunal de Contas do Estado, caso seja solicitado.

§ 2º - Fica sugerido o preenchimento de um diário de operações para cada equipamento doado.

Art. 3º - Se o município aprovar lei ou ato normativo equivalente regulamentando a prestação de serviços dos equipamentos em propriedade particular, orienta-se o preenchimento do campo "Localidade Atendida" com o nome dos respectivos beneficiários.

Art. 4º - A disponibilização do diário de operações visa a dar maior transparência à utilização dos equipamentos atendendo prioritariamente os seguintes objetivos do programa:

I - dotar os municípios brasileiros de equipamentos necessários para abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais e em obras para melhoria da convivência com situações de seca e estiagem;

II - fomentar a produção dos agricultores familiares e assentados da reforma agrária por meio da melhoria nas condições de logística e escoamento da produção;

III - melhorar as condições de mobilidade no meio rural, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança; e

IV - garantir o acesso à água para a população e animais por meio de obras que auxiliem na convivência com a seca e estiagem.

Art. 5º - Qualquer cidadão e qualquer integrante da sociedade civil, inclusive entidades de classe (associações de agricultores, sindicatos, cooperativas, etc.), têm legitimidade para denunciar a utilização dos equipamentos em violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º - As irregularidades detectadas na utilização dos equipamentos doados aos municípios, no âmbito do PAC 2, serão objeto de apuração nos termos da Portaria MDA nº 33, de 20 de junho de 2007.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sem mais para o momento, apresentamos esta, reiterando votos de agradecimentos.

Atenciosamente:

Corumbiara - RO, 05 de junho de 2014.

GERALDO JOSE PEREIRA
Vereador